

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Resolução Interna PPGEQ-02/2019

O Colegiado do PPGEQ, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a seleção de bolsistas do Curso de Mestrado,

RESOLVE

Aplicar os seguintes Critérios para Seleção, Distribuição e Cancelamento de Bolsas do Curso de Mestrado do PPGEQ, com início a partir de 10 de junho de 2019:

(a) as bolsas serão atribuídas de acordo com a ordem de classificação decrescente dos candidatos ingressantes nos processos seletivos. Os demais postulantes a bolsa, que não foram contemplados podem participar novamente do processo de seleção tendo o seu currículo reavaliado na data da nova seleção. Cabe ao aluno manifestar interesse em participar do processo de seleção de bolsas, por meio de inscrição específica realizada na secretaria do programa.

(b) os alunos terão direito às bolsas disponíveis, da quota do Programa, na ordem decrescente de pontuação na classificação do processo seletivo, desde que exista concordância do orientador escolhido, conforme a seguinte ordem de prioridade:

- b1) alunos sem reprovação e com dedicação exclusiva ao PPGEQ;
- b2) alunos sem reprovação que exercem atividade profissional de docência ou de pesquisa na área do programa;
- b3) alunos com reprovação e dedicação exclusiva ao PPGEQ;
- b4) alunos com reprovação que exercem atividade profissional de docência ou de pesquisa na área do programa.

(c) o aluno só terá direito a bolsa da quota do Programa no período vigente entre os 24 meses a contar da data de sua matrícula; assim, por exemplo, se um aluno recebeu bolsa do Programa após seis meses de matrícula, só terá direito a 18 meses de bolsa.

(d) cabe ao aluno com dedicação exclusiva comunicar por escrito à coordenação do PPGEQ, na ocasião do início de atividade profissional remunerada não mencionada no item b2, solicitando o cancelamento de sua bolsa.

(e) cabe ao aluno com dedicação exclusiva comunicar por escrito à coordenação do PPGEQ, na ocasião do início de atividade profissional remunerada mencionada no item b2, para manutenção/redistribuição da bolsa conforme os critérios estabelecidos nesta resolução.

(f) O aluno com insuficiência de aproveitamento em qualquer disciplina perderá sua bolsa, entretanto poderá participar do processo de seleção de bolsistas na categoria descrita no item b3. Mesmo que o aluno refaça a disciplina com aproveitamento insuficiente e obtenha aprovação em semestres posteriores, ele continuará a ser avaliado na categoria b3.

(g) A classificação dos candidatos a bolsas do Curso de Mestrado do PPGEQ baseia-se na ordem de prioridade estabelecida no item b e na pontuação obtida, de acordo com a Equação 1:

$$Pontuação = \frac{1}{2} \left[(N - 5) \cdot \frac{D}{10} + x \cdot E + Tg + IC + DC + \frac{Pub}{2} \right] \quad (1)$$

onde:

N : média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem. Calculada pelo coeficiente de rendimento do aluno, fornecido pela instituição de origem, onde é a média ponderada das notas da graduação pela carga horária das disciplinas, (onde CH é a carga horária das disciplinas).

$$N = \frac{\sum CH \cdot Nota}{\sum CH} \quad (2)$$

D : número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Exs: Engenharias: 10 semestres, Licenciaturas e Bacharelados: 8 semestres, Tecnólogos: 6 semestres);

E : índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com o ENADE, onde o valor de E será igual à nota media atribuída ao curso. Cursos não avaliados pelo ENADE índice **E=2,0** se forem de EQ (público ou privado) ou de instituição pública (qualquer curso). Os demais cursos não avaliados terão índice **E=1,0**.

x : índice atribuído ao tipo curso:

- se curso de Engenharia Química, Química bacharelado e Química Industrial : **x = 1,0**

- se outros cursos de Engenharia e Licenciatura em Química: **x = 0,8**
- se outros cursos da área de ciências exatas e tecnologia: **x = 0,5**
- se outros cursos: **x = 0**

Tg : número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato.

Para candidatos oriundos de cursos de Engenharia:

- até 10 semestres: **Tg = 1,5**
- de 11 a 12 semestres: **Tg = 1,0**
- acima de 12 semestres: **Tg = 0**

Para candidatos oriundos de cursos como Licenciatura ou Bacharelado em Física, Matemática, Química ou de outros cursos de Ciências Exatas e Tecnologia:

- até 8 semestres: **Tg = 1,5**
- de 9 a 10 semestres: **Tg = 1,0**
- acima de 10 semestres: **Tg = 0**

Para candidatos oriundos de cursos como Tecnólogo (Alimentos, química, processos químicos, controle e automação e demais cursos afins).

- até 6 semestres: **Tg = 1,5**
- de 7 a 8 semestres: **Tg = 1,0**
- acima de 8 semestres: **Tg = 0**

IC : iniciação à pesquisa

- caso o candidato tenha realizado pesquisa em programa de iniciação científica **devidamente comprovada** com ou sem bolsa com documento oficial da instituição de origem na documentação de inscrição encaminhada ao PPGEQ, IC = 2,0

- caso contrário: IC = 0

DC : disciplinas cursadas. Caso o candidato tenha cursado disciplinas do PPGEQ como aluno(a) regular ou especial nos dois semestres anteriores, e tenha obtido conceitos A (A, A-), o valor de **DC** será calculado pela Equação 3:

$$DC = 0,5 \times NDC \quad (3)$$

onde NDC é o número de disciplinas cursadas

Pub : índice de publicações do candidato, dado pela Equação 4:

$$Pub = (4 \cdot PI + 2 \cdot PT + 0,8 \cdot A + 0,2 \cdot R) \quad (4)$$

onde **PI** : número de publicações em periódicos Qualis de Engenharias II, cada qual ponderada pelos seguintes índices: A1 = 1; A2 = 0,85; B1 = 0,75; B2 = 0,50; B3 = 0,2; B4 = 0,1; B5 = 0,05, com valor de saturação igual a 1. Os periódicos serão classificados pela comissão, de acordo com seu índice de impacto ISI, levando em conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da classificação Qualis publicados no documento de área.

PT : autoria e co-autoria em patentes, livros e capítulos de livros.

A : número de trabalhos completos publicados anais de congressos com *doi*, ISBN ou ISSN, com valor de saturação A = 4.

R : número de resumos publicados em anais de congressos, com valor de saturação R = 4

Obs.1) as produções do tipo PI, PT e A com mais de 4 (quatro) autores serão divididas pelo número de autores.

Obs.2) As publicações em que o candidato é o primeiro autor do trabalho não serão divididas pelo número de autores.

Obs.3) Os artigos aceitos para publicação serão considerados desde que acompanhados do aceite emitido pelo editor da revista.

Obs.4) No caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação no índice de publicações (Pub), de acordo com a seguinte ordem

Aprovado pelo CPG em reunião ordinária realizada em 06/06/2019.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA, aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.